



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 192 – DATA 04/03/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 03 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado em 28 de dezembro de 2012, destinado a prover cargos na Administração Municipal de **Agente de Trânsito, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Especialista em Educação, Fiscal de Serviços Públicos, Geólogo, Interprete de Libras, Mecânico de Máquinas e Veículos, Médico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor (Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental), Secretário Escolar, Técnico de Enfermagem.**

Considerando também as atuais necessidades da Administração Municipal e a ordem de classificação dos concursados,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo indicada para o cargo de Assistente Social, Classe I, Referência A, Nível 1, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com vigência a partir do dia da publicação:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº 085	GEANE KARINE DA SILVA PORTO PINTO
--------	-----------------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 086/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GLAYDSON COSTA SANTOS**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 087/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 9.879, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Revoga ato de cassação da autorização do nº de ordem 1350 do Sistema de transporte individual de passageiros – STIP (Táxi), expresso no Art. 2º, do Decreto nº 8.914, de 16 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando os autos do processo nº 48458/12, que após revisados constam os atos que demonstram a regularidade do procedimento adotado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a cassação da autorização do Sistema de transporte individual de passageiros – STIP (Táxi) nº de ordem 1350, mantendo em favor de Delnice Santana dos Santos Ferreira, conforme consta em Portaria interna nº 009/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO NASCIMENTO BOAVENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 060-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADOR:** JOSELITO DUARTE DA CONCEIÇÃO: Aditar o contrato nº 97/2015/09C, firmado em 02/03/2015, com valor originário de R\$ 6.000,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses a contar do seu termo final. DATA: 01/03/2016.

ADITIVO Nº 5 09 053-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADOR:** COSME MACHADO DOS SANTOS: Aditar o contrato nº 154/2013/09C, firmado em 01/03/2013, com valor originário de R\$ 2.640,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses a contar do seu termo final. DATA: 26/02/2016.

ADITIVO Nº 5 09 052-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADOR:** COSME MACHADO DOS SANTOS: Aditar o contrato nº 157/2013/09C, firmado em 01/03/2013, com valor originário de R\$ 8.400,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses a contar do seu termo final. DATA: 26/02/2016.

ADITIVO Nº 5 13 688-2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALMEIDA PESSOA LTDA-ME: Aditar o contrato nº 545/2013/13C, firmado em 25/11/2013, com valor originário de R\$ 1.467.644,05. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 meses a contar do seu termo final. DATA: 25/11/2015.

ADITIVO Nº 5 09 689-2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** SOLCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME: Aditar o contrato nº 257/2013/09C, firmado em 04/10/2013, com valor originário de R\$ 1.446.587,52. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 05 meses a contar do seu termo final. DATA: 30/10/2015.

ADITIVO Nº 5 09 690-2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** SOLCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME: Aditar o contrato nº 249/2013/09C, firmado em 23/09/2013, com valor originário de R\$ 1.434.350,35. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 05 meses a contar do seu termo final. DATA: 06/11/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2016/05D

Processo Administrativo nº 279/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** CALINA MARQUES DOURADO. **Valor Global:** R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) **Amparo legal:** Art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Considerando o **Parecer** da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/02/2016 José Ronaldo de Carvalho – **Prefeito Municipal**.

ERRATA – Avisamos que, na publicação do dia 24/02/2016, na **HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 323/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 223/2015. Onde lê-se:** Feira de Santana, 15/02/2016 – Aline Santos Miranda – Diretora Presidente Interina da FUNTITEC. **Leia-se:** Feira de Santana, 15/02/2016 – Antonio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 323/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 223/2015 - CONTRATO: 3/2016/1022C. Onde lê-se: Feira de Santana, 15/02/2016 – Aline Santos Miranda – Diretora Presidente Interina da FUNTITEC. **Leia-se:** Feira de Santana, 15/02/2016 – Antonio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC. As demais informações permanecem inalteradas.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2016/12D

CONTRATO: 80/2016/12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº 220/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VISTA ALEGRE, Nº 210, BAIRRO BEM-TI-VI, PARA SER UTILIZADO PELA SENHORA SUELI PALMEIRA DE JESUS, PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.. **CONTRATADA:** LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2016. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal**.

Torna-se nula e sem efeito a publicação que se refere ao **Termo Aditivo nº 5 19 619/2015**, publicado em 11/12/2015, na pagina nº 08, da edição de nº 134. FSA, 04/03/2016. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal**.

Torna-se nula e sem efeito a publicação que se refere ao **Termo Aditivo nº 5 19 528-2015**, publicado em 17/11/2015, na pagina nº 02, da edição de nº 113. FSA, 04/03/2016. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal**.

Torna-se nula e sem efeito a publicação que se refere ao **Termo Aditivo nº 5 19 578-2015**, publicado em 30/12/2015, na pagina nº 87, da edição de nº 147. FSA, 04/03/2016. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal**.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 080/2016
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 42593/2013, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ ARISTÓTELES RIOS NERY**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01076667-6, classe I, referência “A”, nível 01, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2009 a 31 de março de 2014, para gozo a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 48098/2015, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ BARTOLOMEU RIBEIRO PONDÉ**, Professor, matrícula nº 01005606-9, classe I, referência “C”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, para gozo a partir de 21 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Dispõe sobre o Plano de Orientação do Governo do Estado para os Equipamentos da Proteção Social Básica CRAS do Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de Fevereiro de 2016.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS N° 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando o Guia de Orientação Técnica – SUAS nº 1 Proteção Social Básica de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Orientação do Governo do Estado para os Equipamentos da Proteção Social Básica CRAS do Município de Feira de Santana com os prazos abaixo relacionados:

	AÇÃO	PRAZO
1.	Utilização do Sistema de Acompanhamento das Condicionalidades (SICON) do Programa Bolsa Família pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).	Até 30/04/2016
2.	Utilização do Plano de Acompanhamento Familiar pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).	Até 30/03/2016
3.	Aperfeiçoamento da infraestrutura dos CRAS para que os mesmos tenham acessibilidade (básica). Há uma grande dificuldade de encontrar casas que sejam adequadas e ideais para o funcionamento dos CRAS e por isso dificulta que a acessibilidade alcance em 100% das normas da ABNT. Sendo assim, as adequações propostas serão básicas e realizadas principalmente para o público cadeirante, com rampas e portas mais largas.	Até 30/06/2016
4.	Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.	Até 30/08/2016
5.	Realização das oficinas com os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) com um olhar diferenciado para favorecer a convivência comunitária e fortalecendo a função protetiva das famílias.	Até 30/04/2016
6.	Aquisição de material permanente, principalmente armários com chaves.	Até 30/03/2016

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 08 do CMAS no mês de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2016.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PÉRSICO
PRESIDENTE DO CMAS/FSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração da Lei nº 3.598/2015 referente ao Aluguel Social no Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de Fevereiro de 2016.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS N° 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração da Lei nº 3.598/2015 referente ao Aluguel Social conforme critérios abaixo:

- Documentos, relatório social e autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Abertura de conta bancária no Banco do Brasil, com acompanhamento do CRAS responsável pelo território;
- Aluguel do imóvel, não mais pela prefeitura, mas pelo beneficiário;
- Relatório mensal de acompanhamento, todo dia 20 de cada mês, pelo CRAS, para a SEDESO autorizar a transferência dos recursos;
- Transferência dos recursos para a conta do beneficiário.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 08 do CMAS no mês de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2016.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PÉRSICO
PRESIDENTE DO CMAS/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014/2016
(Republicado por incorreção)

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 042/2016 do Processo Nº 1176/2016.

DECLARA

Que a atividade de Construção Galpão Feira Livre da Cidade Nova, situado na Rua Gerson, S/N, bairro Cidade Nova, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

III. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

VI. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

VII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 15 de janeiro de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015/2016
(Republicado por incorreção)

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 043/2016 do Processo Nº 1178/2016.

DECLARA:

Que a atividade de Recuperação do campo de Futebol Celso Ribeiro Daltro, situado no bairro Queimadinha, no município de Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

VIII. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental.

IX. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

XII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR).

XIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 15 de janeiro de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 045/2016 do Processo Nº 5982/2016.

DECLARA:

Que a atividade de Construção do Monumento Maria Quitéria, localizado na Avenida Maria Quitéria, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

XIV. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental;

XV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVII. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 02 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 044/2016 do Processo Nº 6571/2016.

DECLARA:

Que a atividade implantação da Avenida Marginal de Contorno Norte, com 1,78 Km de extensão, com Pavimentação Asfáltica, construção de passeio, drenagem e iluminação da via de Acesso ao Aeroporto de Feira de Santana - BA, localizada, paralela a Eduardo Fróes da Mota, (Avenida de Contorno), área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.043.574/0001-51, localizado na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras;

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

XXVIII. Utilizar a matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas e que possua a Licença Ambiental;

XIX. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;

XX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXI. Utilizar a matéria prima de origem mineral (brita, areia, gravilhão e pedra) de empresas idôneas devidamente licenciadas. Apresentar na SEMMAM em forma de tabela a quantidade desse material utilizado na Obra, bem como as notas fiscais comprobatórias e as respectivas Licenças ambientais das empresas fornecedoras;

XXII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente (SEDUR);

XXIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador – SEDUR, obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMMAM o endereço, bem como imagens fotográficas do local vazio e posterior a deposição dos resíduos.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 02 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, BA, através do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PPPs DE FEIRA DE SANTANA – CGPM, com sede na Avenida Sampaio, 344, Centro, em Feira de Santana, torna público que fará realizar, nos termos do Inciso VI, do art. 10, da Lei Federal nº 11.079/04, Audiência Pública para realização de Concorrência Pública, que será regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/04 e alterações posteriores, para contratação de Concessão Administrativa, através de Parceria Público-Privada.

A Concessão tem como objeto a gestão da iluminação nas vias públicas do Município de Feira de Santana.

A Audiência Pública será realizada às 9:00 horas do dia 11 de Março de 2016, CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE.

Feira de Santana, 04 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE PPPs DE FEIRA DE SANTANA – CGPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA 85/2016/111

Publicado no Diário Oficial do Estado de Bahia, 17/02/2016, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, nº193, 17/02/2016; Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano II, Edição 180, 17/02/2016; Jornal Folha do Estado da Bahia, página 4, 17/02/2016; Onde se lê: “**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Peças, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Serviços**”, leia-se: “**R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Serviços**”.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano II, Edição 187, 26/02/2016; Onde se lê: “R\$ 50.000,00”, leia-se: “R\$ 20.000,00”.

Feira de Santana, 03 de março de 2016.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

